

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

1. OBJETO

Aquisição de complexo B amp 2 ml, oral para administração de soroterapia na Estratégia da saúde da Família devido a epidemia de casos dengue

1. JUSTIFICATIVA

- a) Venho por meio deste, informar a situação atual que o nosso município se encontra devido à epidemia. Temos enfrentado um aumento não esperado no número de casos, o que demandou a implementação de um Centro para atendimento específico da Dengue para gerir e lidar com a situação. Nesse contexto, faz-se necessário o pedido para a aquisição de novos medicamentos para a prática de soroterapia, uma vez que nossos estoques atuais estão aquém do necessário para lidar com a demanda atual.
- b) Vale ressaltar que, devido ao agravamento do cenário, foi decretada Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, dado o panorama epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0- Arboviroses. Essa medida apenas sublinha a urgência e a importância do pedido que fazemos nesta ocasião.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

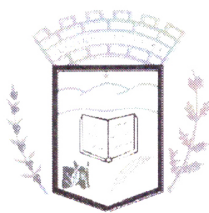
SE Q	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
01	Complexo B injetavel	UN	3.000

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÕES	DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÕES
198			

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

-
- a) Apresentar uma rede de assistência credenciada para prestação de serviço técnico autorizado e fornecimento de peças originais, durante a vida do objeto.

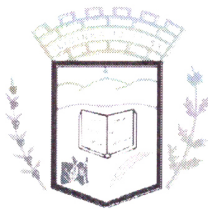
9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Saúde, observando que:
- b) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, até o 30º dia do mês seguinte ao da realização dos serviços, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

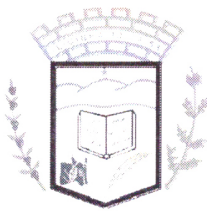
-
- a) Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

12. SANÇÕES

- a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- b) A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

5 CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

-
- c) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Illicínea, 09 de maio de 2024

Cristiane Barbosa Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde